

Ministério da Educação Universidade Federal de Alfenas Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001 Telefone: (35) 3701-9290 - http://www.unifal-mg.edu.br

RETIFICAÇÃO DE № 1 DO EDITAL 11/2022

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, comunica que o Edital nº 11/2022, referente ao Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, destinado à contratação de Professor Substituto, publicado no DOU em 14/01/2022, Seção 3, fl 72, e no endereço eletrônico https://www.unifal-mg.edu.br/dips/edital-no-11-2022/, foi retificado da seguinte forma:

1) Onde se lê:

6 DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.2 O *Curriculum vitae* deverá ser apresentado em 1 (uma) via, em formato PDF, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios, impressos e na ordem dos itens do Anexo IV.
 - 6.2.1 O Curriculum Vitae deverá ser anexado ao sistema, no ato da sua inscrição deste Processo Seletivo.
- 6.2.2 O candidato deverá entregar, com o *Curriculum vitae*, o Anexo IV preenchido, rubricado e em formato PDF, indicando a pontuação pretendida em cada item.
- 6.3 Para comprovação dos títulos, o candidato deverá observar as orientações constantes no Anexo VI.

Leia-se:

6 DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.2 O Curriculum vitae deverá ser eviado em 1 (uma) via, em formato .PDF, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios, na ordem dos itens do Anexo IV.
- 6.2.1 O Curriculum Vitae deverá ser anexado ao sistema, no ato da sua inscrição deste Processo Seletivo.
- 6.2.2 O candidato deverá enviar, com o *Curriculum vitae*, o Anexo IV preenchido, rubricado e em formato PDF, indicando a pontuação pretendida em cada item.
- 6.3 Para comprovação dos títulos, o candidato deverá observar as orientações constantes no Anexo V.

2) Onde se lê:

7 DO JULGAMENTO DAS PROVAS, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DA APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

A) Do Julgamento das Provas

- 7.1 A avaliação da Prova de Títulos se baseará nos Anexos IV e V, cabendo à Banca Examinadora avaliar os títulos devidamente comprovados e observar a atribuição de pesos em cada dimensão, conforme o Art. 38 § 3º da Resolução Consuni nº 27/2018, observando lotação/Depto/Unidade/Campus da vaga.
- 7.1.1 A avaliação de títulos será feita, dentro de cada dimensão, cabendo ao candidato que obteve maior pontuação naquela dimensão a nota máxima na mesma dimensão e aos demais candidatos, nota proporcional na mesma dimensão.
- 7.1.2 A nota final da Prova de Títulos de cada candidato será a soma das suas notas normalizadas em cada dimensão multiplicadas pelo peso atribuído pela Lotação/Depto/Unidade/*Campus* da vaga para cada uma

dessas dimensões dividido por 100 (cem).

Leia-se:

7 DO JULGAMENTO DAS PROVAS, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DA APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

A) Do Julgamento das Provas

- 7.1 A avaliação da Prova de Títulos se baseará nos Anexos IV e V, cabendo à Banca Examinadora avaliar os títulos devidamente comprovados.
- 7.1.1 O candidato com a maior pontuação na prova de títulos receberá nota 10 e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente.
- 7.1.2 Será considerado reprovado o candidato que obtiver pontuação inferior a pontuação de corte (pontuação mínima para classificação).
- 7.1.3 A banca examinadora terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para entregar as notas da prova ao setor competente por meio do Sistema de Notas, que divulgará o resultado em seu sítio eletrônico.

3) Excluir o ANEXO IV - DIMENSÕES POR UNIDADE ACADÊMICA.

4) Em virtude da exclusão do ANEXO IV - DIMENSÕES POR UNIDADE ACADÊMICA, faz-se a necessária a renumeração dos anexos e as respectivas alterações no corpo do texto do edital.

Sendo assim, onde se lê:

ANEXO V

ANEXO VI

ANEXO VII

ANEXO VIII

ANEXO IX

Leia-se:

ANEXO IV

ANEXO V

ANEXO VI

ANEXO VII

ANEXO VIII

5) Incluir o subitem 4.1.1 no item 4 e o Anexo IX CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

4.1.1 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato consente e autoriza, livre e integralmente, a utilização, tratamento e demais procedimentos previstos no Consentimento, constantes do **Anexo IX** deste Edital.

ANEXO IX

CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, ao se inscrever neste concurso público, **concorda** com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que a Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), com sede na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas-MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades: Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento profissional/acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei no 13.709/2018.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art.18 da Lei no 13.709/2018, o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I confirmação da existência de tratamento;
- II acesso aos dados;
- III correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- V portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- VI eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da citada Lei;
- VII informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5° do art. 8º da Lei no 13.709/2018.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira**, **Reitor**, em 24/02/2022, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0682721** e o código CRC **110B9F4A**.

Referência: Processo nº 23087.000356/2022-50 SEI nº 0682721